



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 913/95

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRIR
DESPESAS "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado- ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Cobrir as Despesas de refeições de dois funcionários do D.E.R., no período de 25 de setembro a dezembro do corrente ano, por estarem prestando serviços na construção das pontes à estrada do Divino Espírito Santo.

PARAGRAFO UNICO: Só será admitido notas fiscais, dos dias úteis trabalhados, dos almoços e jantares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotações orçamentárias - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, atividade: 16.88 - 53,4.2.46, manutenção das estradas Municipais - 31.32 - outros serviços e encargos.

PARAGRAFO UNICO: As despesas serão fiscalizadas pelo Secretário de Administração, que apresentará Notas Fiscais à Contabilidade da Prefeitura Municipal para as formalidades legais.

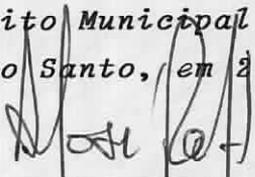
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1995.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal